

RECOMENDAÇÃO Nº 003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES/PR em seu art. 11, inciso III e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a apresentação aos(as) conselheiros(as) estaduais de Saúde da Agenda Mínima do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) em sua 324ª Reunião Ordinária do CES/PR, onde consta a data de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) que ocorrerá de 18 a 21 de agosto de 2025 em Brasília – DF.

RECOMENDAMOS ao Conselho Nacional de Saúde (CNS):

Que o CNS mantenha a data previamente estipulada para a realização da 5ª CNSTT, tendo em vista que havendo mudança na data ora sugerida por esse CNS, impacta diretamente os trabalhos de organização logística para o envio dos(as) delegados(as) não somente do estado do Paraná, mas também das demais outras delegações da Federação à 5ª CNSTT.

Fabio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR